



1

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ- ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 – CONVITE Nº 001/2023

Termo Aditivo nº 01/2024 ao Contrato Administrativo que fazem entre si a Câmara Municipal de Dolores do Indaiá-MG e Eloísio de Melo Júnior, em virtude da prorrogação do prazo do contrato e reajusto do valor.

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.228.760/0001-01, com sede na Rua Distrito Federal, nº 444, bairro Osvaldo de Araújo, na cidade de Dolores do Indaiá/MG, neste ato representado(a) pelo Sr. José Marinho Zica, Presidente da Câmara Municipal/MG, doravante denominada Contratante e **ELOÍCIO DE MELO JÚNIOR**, brasileiro, [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED] [REDACTED] Centro, cidade Dolores do Indaiá-MG, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], técnico em contabilidade com registro sob o nº 74580/CRCMG, doravante denominado Contratado, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Convite nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 A finalidade da alteração do contrato epigrafado, no qual decide aditar para prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses e realizar o reajuste do contrato com base na cláusula décima do contrato nº 11/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - DO ADITIVO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO AUMENTO DE VALORES

3.1 O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2023, nos termos da sua Cláusula Sétima, item 1, com fulcro no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

3.2 Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 02 de dezembro de 2024 até 02 de dezembro de 2025.

3.3 Por meio deste Termo Aditivo, ficam acrescidos ao valor de R\$ 6.491,70 (seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta centavos), o percentual do índice INPC (IBGE) acumulado durante o tempo de vigência do contrato.

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo | Dolores do Indaiá | Minas Gerais – CEP 35.610-000

Telefone: (37) 3551-2371 – Home Page: <https://www.doresdoindaia.mg.leg.br>

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ- ESTADO DE MINAS GERAIS

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 8666/93.

Dores do Indaiá/MG, 29 de novembro de 2024.


Contratante
José Marinho Zica
Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG


Contratado
Eloísio de Melo Júnior

Testemunhas:

1.  _____

CPF

2.  _____

CPF

Esta página de assinatura é integrante e indissociável ao 1º Termo Aditivo do Contrato nº 11/2024, firmado entre a Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG e Eloísio de Melo Júnior.